



DECRETO Nº 099, DE 20 DE JULHO DE 2022



“Permite o uso de espaço público pela sociedade Lanchonete M.L.R.J. Ltda. ME, nos termos da Concorrência Pública nº 00013/2022.”

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o resultado da Concorrência Pública nº 013/2022, realizada com o objetivo de outorgar permissões de uso de imóveis públicos do Município a título precário;

CONSIDERANDO que o artigo 103 § 3º da Lei Orgânica do Município de Itapira poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

CONSIDERANDO os documentos e as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 221/2022, em trâmite na Secretaria Municipal de Recursos Materiais;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso e de forma exclusiva, pela sociedade Lanchonete M.L.R.J. Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.800/0001-67, do imóvel localizado na Rua Ribeiro de Barros nº 40, Centro, inscrito no Código Municipal sob o nº 001.026.001.000, com área total de 227,34 m² (duzentos e vinte e sete vírgula trinta e quatro metros quadrados), sendo 157,26 m² (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados) de área construída e 70,08 m² (setenta vírgula zero oito metros quadrados) de área descoberta.

Parágrafo único. O prazo da permissão tratada no caput deste artigo é de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 233/2021 e do Edital de Concorrência Pública nº 013/2022.



Art. 2º A presente permissão será remunerada por meio de preço público, no valor mensal de R\$ 1.942,56 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta apresentada no âmbito da Concorrência Pública nº 013/2022.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada anualmente por meio do índice IPCA/IBGE, conforme previsto no Edital da Concorrência Pública nº 013/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de julho de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO